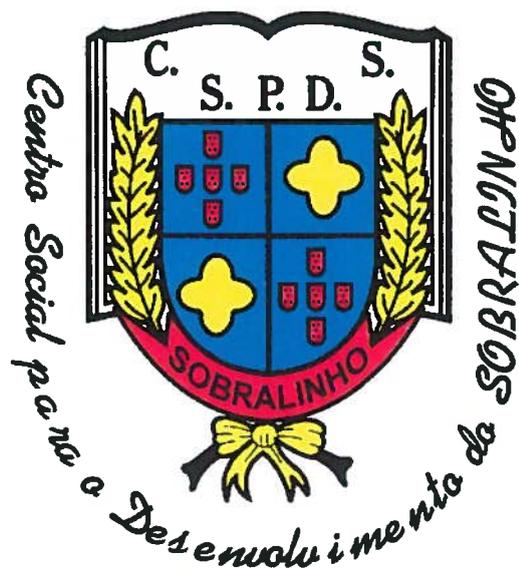


INFÂNCIA - JUVENTUDE
CULTURA - DESPORTO



REGULAMENTO do ATL do JI da EB1 do SOBRALINHO

**Agrupamento de Escolas de Alhandra,
Sobralinho e S. João dos Montes**

❖ ATL do JI da EB1 do Sobralinho



Índice

Nota Justificativa	2
SECÇÃO I - Disposições Gerais	2
Artigo 1º - Objeto.....	3
Artigo 2º - Destinatários.....	3
Artigo 3º - Objetivos do ATL.....	3
SECÇÃO II - Organização e Funcionamento	4
Artigo 4º - Organização e Coordenação.....	4
Artigo 5º - Funcionamento / Horário.....	5
Artigo 6º - Receção e entrega das crianças.....	6
Artigo 7º - Seguro de Acidentes Pessoais.....	6
Secção III - Inscrição e Matrícula	6
Artigo 8º - Inscrição.....	6
Artigo 9º - Formalização da matrícula.....	7
Secção IV - Obrigações	8
Artigo 10º - Mensalidades e Pagamentos Suplementares.....	8
Artigo 11º - Saúde.....	10
Artigo 12º - Direitos e Deveres dos Destinatários.....	11
Artigo 13º - Direitos e Deveres dos Pais/Encarregados de educação.....	11
Artigo 14º - Direitos e Deveres da Entidade Coordenadora e da APEE.....	13
Secção V - Disposições Finais	14
Artigo 15º - Avaliação.....	14
Artigo 16º - Revisão do Regulamento.....	14
Artigo 17º - Dúvidas e omissões.....	14
Artigo 18º - Entrada em vigor.....	14
Tabela Prática de Pagamentos	15



Nota Justificativa

O presente Regulamento define as normas de funcionamento das Atividades de Tempos Livres (ATL) do JI do Ribeiro, do Agrupamento de Escolas Pedro Jacques de Magalhães, e define as condições de acesso e de funcionamento do ATL.

O ATL onde se incluem as instalações e recursos educativos do JI do Ribeiro surge, a pensar não só na necessidade de ocupação de tempos livres das Crianças e Jovens mas também da preocupação em oferecer atividades diversificadas, divertidas e estimulantes, que permitam atuar intencionalmente ao nível do desenvolvimento global das crianças e jovens, em áreas não contempladas pela escola, realçando dois aspetos fundamentais: a liberdade pessoal na gestão de tempos livres, a aquisição consciente de novos conhecimentos e/ou competências, e o bem-estar físico, psíquico e emocional.

2

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Identificação da instituição e sua natureza jurídica:

Centro Social para o Desenvolvimento do Sobralinho, adiante designada por CSPDS, Foi constituída em 20 de Maio de 1970 tem o NIF 501382470, NISS 20004576982.

É uma IPSS (Instituição Particular de Solidariedade Social), sob a forma de associação. Sediada na Rua Duque da Terceira nº 1, 2615-692 Sobralinho.

Legislação aplicável

Este ATL rege-se pela legislação em vigor e pelo protocolo de utilização de espaços para organização de Atividades de Tempos Livres, estabelecido entre o Município de Vila Franca de Xira, o Agrupamento de Escolas Pedro Jacques de Magalhães, e o Centro Social Para o Desenvolvimento do Sobralinho.



Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento define as condições de funcionamento do ATL do JI da EB1 do Sobralinho.

Artigo 2º

Destinatários

3

O ATL destina-se às crianças que frequentem o JI da EB1 do Sobralinho.

Artigo 3º

Objetivos do ATL

- a) Ter em conta a Missão do Agrupamento;
- b) Assegurar o direito à educação, que se exprime pela garantia de uma permanente ação formativa orientada para favorecer o desenvolvimento global da personalidade, o progresso social e a democratização da sociedade através de um serviço educativo/formativo constante e atual, de qualidade. Associado a esta missão o ATL contribuirá para que a Escola seja também um polo de desenvolvimento cultural da comunidade educativa, através da divulgação e atração às suas iniciativas.
- c) Contribuir para o desenvolvimento pessoal e social de cada criança, tendo por base a sua experiência de vida numa perspetiva de educação para a cidadania;
- d) Promover e desenvolver atividades lúdico / pedagógico que vão ao encontro dos interesses das crianças;
- e) Fomentar a inserção das crianças em grupos sociais diversificados, no respeito pela pluralidade das culturas, favorecendo uma progressiva consciência do seu papel como membro de uma sociedade;
- f) Contribuir para a igualdade de oportunidades, no acesso á escola e no sucesso da aprendizagem;
- g) Estimular o desenvolvimento global da criança, respeitando a sua individualidade, incutindo comportamentos que favoreçam aprendizagens diversificadas;
- h) Despertar a curiosidade e o pensamento crítico;



- i) Colaborar com a família numa partilha de responsabilidade em todo o processo educativo;

SECÇÃO II

Organização e funcionamento

Artigo 4º

Organização e coordenação

4

A Organização e Coordenação do ATL são da competência do CSPDS.

A esta compete:

Elaborar o quadro de pessoal técnico com formação e experiência na área da Educação;

- a) Assegurar a aplicação do presente regulamento interno;
- b) Apresentar o projeto educativo aos encarregados de educação, ao agrupamento e ao município;
- c) Estar disponível para colaborar e comunicar com os encarregados de educação, agrupamento e município;

Composição da equipa educativa e direção pedagógica do ATL:

- 1 Coordenador, a tempo parcial
- 1 Técnico Superior na área da Educação, a tempo parcial,
- Colaborador(as) na área da Ação Educativa (consoante o número de salas e de crianças a frequentar);

Coordenação Pedagógica

- a) Compete à coordenação pedagógica supervisionar e dar apoio à equipa educativa;
- b) Reunir sempre que necessário; elaborar e apresentar o projeto educativo, coordenar, monitorizar o cumprimento dos objetivos do projeto educativo, revê-los e ajustá-los sempre que necessário.



Artigo 5º

Funcionamento / Horário

1. O ATL funciona no decorrer de todo o ano civil, prestando apoio ao agrupamento nos períodos letivos e não letivos. O período letivo será definido de acordo com o calendário escolar.
 - a. O ATL do JI da EB1 do Sobralinho, encerrará anualmente uma semana no mesmo período em que decorrer o encerramento anual do CSPDS (do facto será dado conhecimento aos encarregados de educação, simultaneamente com a informação a ser prestada no CSPDS)
2. Nos restantes períodos a Instituição manter-se-á em funcionamento, nos horários definidos, assegurando sempre os necessários cuidados a todas as crianças.
3. O CSPDS reserva-se o direito de, caso o número de crianças a frequentar o justifique, transferir o funcionamento do ATL para outra(s) instalação(ões) no edifício da escola ou para instalações do CSPDS;
4. O CSPDS reserva-se o direito de encerrar todos os serviços, sempre que existam situações que o justifiquem. O ATL será assegurado, se tiver disponibilidade de pessoal para horas extras (ex: a pedido do agrupamento, greves, etc.) e se o CSPDS tiver capacidade de agilizar o referido funcionamento. Sempre que possível estes encerramentos serão alvo de aviso prévio onde será indicada a justificação para o encerramento.
5. O ATL do JI da EB1 do Sobralinho funcionará da seguinte forma:
 - a. Tempo letivo: Dias úteis (2ª a 6ª-feira) das 07H00 às 09H00, e das 17H30 às 19H00.
 - b. No período não letivo o horário é mais alargado. Assim, o horário de funcionamento do ATL nas interrupções letivas será nos dias úteis entre as 07H00 e as 19H00, podendo o CSPDS, sempre que o número de utentes o justifique, juntar os utentes num único espaço a definir em conjunto com o agrupamento.
 - c. No período não letivo as refeições serão pagas ao CSPDS no valor de 2,00€/dia o almoço e o lanche ao valor de 0,45 €/dia (igual lanche escolar s/leite) ou 0,90 €/dia (lanche escolar c/leite/yogurte, etc). O lanche é facultativo.
 - d. O ATL estará encerrado aos sábados, domingos, feriados civis, religiosos e municipais, véspera de natal, ano novo e dispensas de serviço concedidas pelo Governo ou Câmara Municipal (normalmente inclui a véspera de Natal e Ano Novo).
 - e. O ATL poderá encerrar em dias de greve, caso não seja possível garantir o normal funcionamento da instituição;
 - f. Em período não letivo o almoço será servido a partir das 12 horas.



Artigo 6º

Receção e entrega das crianças

1. A entrega e recolha das crianças, deverá ser realizada pelas pessoas autorizadas.
2. A entrega da criança pode ser recusada sempre que se considere que existam suspeitas de comportamentos ilícitos por parte da pessoa que a vai buscar ao ATL (sinais de alcoolismo, desconhecimento da pessoa ou falta de autorização, etc). Na impossibilidade de esclarecer a situação de imediato com os pais e/ou encarregados de educação, as colaboradoras do ATL poderão solicitar a presença das forças de segurança (PSP).

6

Artigo 7º

Seguro de Acidentes Pessoais

1. O ATL manterá anualmente um seguro de acidentes pessoais, que abrange todas as crianças que o frequentam, cujo valor do prémio será pago pelos pais ao CSPDS, anualmente na primeira fatura do ano letivo ou quando da inscrição no ATL.
2. Este seguro não abrange os objetos pessoais que as crianças possam utilizar ou trazer (ex: óculos, aparelhos/próteses, objetos de ouro, play stations, telemóveis, outros objetos de valor, vestuário, material escolar da criança, entre outros).
3. Os estragos realizados por crianças são reparados por conta dos pais/Encarregados de Educação, de forma individual ou coletiva, mediante a definição/apuramento das responsabilidades.

Secção III

Inscrição e Matrícula

Artigo 8º

Inscrição

1. Para poderem frequentar o ATL, os Pais e/ou Encarregados de Educação devem efetuar uma inscrição, que tem um formulário próprio disponibilizado pelo CSPDS, e também serem sócios do CSPDS preenchendo o documento para o efeito e pagando a respetiva quota anual de sócio do CSPDS que está atualmente fixada em 6,00€/ano.



- A quota será cobrada na fatura de Fevereiro ou quando da inscrição (neste caso pagará até ao final do ano civil em curso).
2. O ATL está aberto a todas as crianças, independentemente do extrato social, orientação religiosa ou da opção política ou outra dos pais, familiares ou Encarregados de Educação, nos termos da Constituição da República Portuguesa.
 3. As vagas serão preenchidas por ordem de inscrição/entrega do formulário, podendo o CSPDS, vir a estabelecer um número máximo de 25 crianças por sala disponibilizada pelo município.
 - a. É pré-estabelecido o número mínimo de 10 crianças, para abertura de cada uma das salas.
 - b. O CSPDS reserva-se o direito de, caso no decorrer do ano letivo o número de crianças a frequentar ser inferior ao estabelecido (10 crianças), poder propor a deslocação dessas crianças para outro(s) espaço(s) ou caso esta situação se mostre impraticável o seu encerramento.
 4. Caso o número de inscrições seja superior ao número de vagas, serão atribuídas as seguintes prioridades na admissão:
 - a. crianças com irmãos já a frequentar o ATL;
 - b. vagas no ano de escolaridade
 5. As inscrições estão permanentemente abertas. Caso as vagas existentes fiquem totalmente preenchidas, passará a existir uma lista de espera. Os pais/Encarregados de Educação dessa lista, em caso de desistência de outras crianças ou da abertura de novas vagas, poderão vir a ser contactados pelo CSPDS para aferir do seu interesse em que a criança integre o ATL.

Artigo 9º

Formalização da matrícula

1. A matrícula será formalizada no início do ano letivo ou quando a criança for admitida no ATL, mediante a tomada de conhecimento do regulamento do ATL, cuja cópia será entregue aos pais/Encarregados de Educação, em formato a definir (papel ou digital), o qual se encontrará permanentemente disponível para consulta no espaço do ATL;
2. Qualquer alteração de morada ou contatos telefónicos dos pais/Encarregados de Educação, deverá de imediato ser comunicada ao CSPDS para que a ficha da criança se encontre sempre atualizada;



3. No primeiro mês de frequência do ATL ocorrerá o pagamento do seguro escolar, cujo valor será determinado e aprovado anualmente;
4. Em caso de desistência do ATL ou de ausência temporária por motivo de doença/outro não haverá lugar ao reembolso de valores pagos, quer do seguro escolar do ATL, quer da mensalidade;
5. Os pais/Encarregados de Educação autorizam expressamente o CSPDS a informatizar os dados pessoais da criança para efeitos de elaboração do processo e processamento de mensalidades. (RGPD).

8

Secção IV

Obrigações

Artigo 10º

Mensalidades e Pagamentos Suplementares

1. A inscrição no ATL terá um custo associado de 50,00 €uros. A renovação nos anos subsequentes implicará o pagamento de 30,00 €uros.
 - a. O pagamento de inscrições num ano letivo efetuado a partir de 01 de Março, isenta o pagamento de reinscrição no ano letivo seguinte.
2. O ATL terá uma mensalidade única, independentemente de a criança frequentar só a manhã ou só a tarde. O valor será de 70,00 €/mês.
 - a. O valor das mensalidades a cobrar será mensal, e para doze meses, sendo as mensalidades de julho e agosto distribuídas pelos 10 meses de pagamentos (para quem frequenta 12 meses), ou divididas pelos meses remanescentes, desde a inscrição até ao mês de junho.
 - i. Nos meses de Julho e Agosto não são efetuados pagamentos de mensalidades, e o CSPDS não devolve valores em caso de desistência.
 - ii. A mensalidade de agosto estará sujeita a um desconto de 25% (correspondente ao período de encerramento no mês de agosto);
 - iii. O desconto do mês de agosto (referido na sub-alínea anterior), será refletido apenas no pagamento da mensalidade de junho;
 - b. Nos períodos não letivos, acresce 2,00 €/dia para o almoço e 0,45 € ou 0,90 €/dia para o lanche (facultativo).
 - c. Acrescem valores para atividades externas, no caso de estas se realizarem



3. O pagamento das mensalidades deverá ser efetuado até ao dia 10 (dez) de cada mês, ou no dia útil imediatamente a seguir, quando o dia 10 (dez) coincida com um sábado, domingo ou feriado;
4. O pagamento poderá ser realizado, na secretaria do CSPDS, de acordo com o horário dos serviços administrativos, ou por entidade e referência mediante comunicação escrita entregue aos pais/encarregados de educação para o efeito;
5. No caso de atrasos no pagamento o CSPDS aplicará uma coima mensal de 20,00 €uros a incluir na mensalidade do mês seguinte;
6. Em caso de dificuldades temporárias no pagamento das mensalidades, os Pais e/ou Encarregados de Educação deverão de imediato solicitar ao CSPSD a apreciação da sua situação, que será analisada de acordo com as justificações apresentadas;
7. Verificando-se o não pagamento até ao prazo referido no número 1, a secretaria do CSPDS informará os Encarregados de Educação da situação de incumprimento, e caso estes não procedam à regularização, a criança deixará de poder frequentar o ATL, só podendo voltar, depois de a dívida se encontrar saldada; caso o Encarregado de Educação não regularize os pagamentos até ao dia 10 (dez) do mês seguinte, a criança perde a sua vaga no ATL;
8. O incumprimento do horário de saída dos alunos deverá ser evitado, e poderá haver uma multa por atraso.
 - a. O valor da multa é de 5 €uros até às 19h30 e de mais 6 €uros por cada período de meia hora iniciado a partir das 19h30
9. Caso a criança venha a realizar no ATL atividades relacionadas com saídas, passeios, visitas, festas e entradas em espetáculos, entre outras, que careçam de pagamentos suplementares, os pais/Encarregados de Educação deverão tomar conhecimento antecipado da atividade, da sua data de realização e do respetivo montante, e autorizar as mesmas em impresso para o efeito.
10. Atividades extracurriculares:

Os utentes do ATL da EB1 do Sobralinho poderão inscrever-se (de acordo com disponibilidade de horários) para frequentar as atividades extracurriculares, cumprindo com os regulamentos específicos a vigorar no CSPDS.

 - a. Colónias e visitas de estudo integradas com o CSPDS:

Os utentes do ATL poderão inscrever-se para frequentar colónias e/ou visitas de estudo integradas com o CSPDS;



b. Zumba kids, Karaté kids e Yoga kids:

Os utentes do ATL da EB1 do Sobralinho, poderão inscrever-se (de acordo com horários disponíveis) para frequentar as atividade extracurriculares referenciadas, que terá um custo, a faturar mensalmente:

- i. 1 (uma vez) por semana 12,00€ (vinte e dois €uros)
- ii. 2 (duas vezes) por semana 17,00€ (vinte e sete €uros)

c. Natação:

Os utentes do ATL poderão inscrever-se (de acordo com horários disponíveis) para frequentar a atividade extracurricular, natação, que terá um custo, a faturar mensalmente:

- i. 1 (uma vez) por semana 20,00€ (vinte €uros)
- 2 (duas vezes) por semana 27,00€ (vinte e sete €uros)

10

Artigo 11º

Saúde

1. Durante o período de permanência no ATL, só serão administrados medicamentos mediante apresentação do comprovativo de prescrição médica com a indicação do nome do medicamento e posologia. Na embalagem do medicamento deverá constar o nome da criança, a posologia e horas de administração, com a exceção para o ibuprofeno e paracetamol.
2. A administração de qualquer medicamento, só será efetuada após o preenchimento de um termo de responsabilidade, em impresso próprio e assinado pelos pais/Encarregados de educação.
3. Os Pais/Encarregados de Educação deverão informar os colaboradores do ATL sobre situações de indisposição ou outras perturbações que tenham notado na criança durante a noite ou no(s) dia(s) anterior(es), para que os colaboradores possam ter um maior cuidado de vigilância e observação com a criança;
4. Em situações de estados febris, só será administrada medicação após autorização dos pais e/ou Encarregados de educação;
5. Quando se verificar a ocorrência de um acidente grave, os colaboradores do ATL providenciarão para que a criança seja de imediato observada pelos serviços locais de saúde/emergência, sendo acionado o seguro escolar nos termos da apólice em vigor. Em caso de doença súbita, em que os Pais/Encarregados de Educação não consigam



- de imediato prestar assistência á criança a mesma será encaminhada (caso se justifique) para o hospital de Vila Franca de Xira. Sendo acionado o sistema nacional de saúde. Os Pais/Encarregados de Educação serão de imediato contactados e devem comparecer com a maior brevidade no local a fim de ficarem com a criança;
6. Nos termos do cumprimento da legislação em vigor sobre a proteção de menores, sempre que se verifique o registo de queixas ou sinais exteriores suscetíveis de ser enquadrados como situações graves referenciadas na lei, o ATL encaminhará as crianças para as Instâncias competentes na matéria.

11

Artigo 12º

Direitos e Deveres dos Destinatários

Constituem direitos dos destinatários:

1. As crianças têm o direito de usufruir de todos os equipamentos disponibilizados pelo ATL;
2. As crianças têm o direito de participar livremente nas atividades propostas pela coordenação do ATL.

Constituem deveres dos destinatários:

1. Zelar pelo bom uso do equipamento, bem como, não fazer uso indevido do mesmo;
2. Respeitar os colaboradores do CSPDS que acompanham diariamente as crianças no ATL, zelando pela sua integridade física e não sendo permitido faltas de respeito para com estes;
3. Respeitar todas as outras crianças que frequentam o ATL, quer a nível verbal quer a nível físico;
4. Cumprir e respeitar o regulamento interno do Agrupamento de Escolas de Alhandra, Sobralinho e S. João dos Montes, disponível para consulta no site da Escola.

Artigo 13º

Direitos e Deveres dos Pais/Encarregados de Educação

Constituem direitos dos pais/Encarregados de educação:

1. Ser informado sobre o desenvolvimento do seu educando mediante marcação prévia de atendimento.



2. Ser informado sobre as normas e regulamentos que lhe digam respeito relativamente à resposta social frequentada pelo seu educando;
3. Intervir como parceiro na educação exprimindo a sua opinião dentro dos princípios da base do respeito e do bom senso;
4. Autorizar ou recusar a participação da criança em atividades a desenvolver pelo ATL fora das instalações;
5. Contactar o ATL sempre que o desejar, através dos contactos disponibilizados pelo CSPDS;
6. A Direção do CSPDS, a Coordenação Pedagógica estarão disponíveis para receber os Pais e/ou Encarregados de Educação mediante agendamento prévio de uma reunião em dia e hora a acordar.

12

Constituem deveres dos pais/Encarregados de Educação:

1. Conhecer e cumprir o regulamento interno;
2. Tratar com educação e respeito os técnicos e demais membros do ATL;
3. Promover um contacto regular com o pessoal técnico, dentro do horário acordado, para receber e prestar informações sobre a criança;
4. Informar os colaboradores do ATL, de todas as informações inerentes à condição de saúde e características de comportamento do seu educando que possam envolver risco para o mesmo ou para os outros;
5. Colaborar com os colaboradores na resolução de problemas relacionados com a criança fomentando o apoio e apoiando-o e a melhor integração e adaptação da criança no ATL;
6. Cumprir o horário definido pela instituição;
7. Providenciar para o seu educando as roupas e materiais que constem de eventual lista a ser entregue e promover a sua entrega, devidamente identificada com o nome da criança e ano/turma/sala, sempre que tal for solicitado;
8. Avisar a instituição sempre que houver mudança de residência, contactos telefónicos dos pais/encarregados de educação ou das pessoas que estão autorizadas a vir buscar a criança;
9. Denunciar situações no âmbito da proteção e garantia dos direitos dos menores;
10. Fazer cumprir e respeitar os regulamentos internos.



Artigo 14º

Direitos e Deveres do CSPDS

Constituem Direitos do CSPDS:

1. Solicitar sempre que necessário a presença dos Pais e/ou Encarregados de educação para a resolução de problemas relacionados com as crianças que frequentam o ATL;
2. Definir todas as alterações necessárias no decorrer do ano letivo, que vão ao encontro das necessidades dos destinatários;
3. Exigir o cumprimento do presente regulamento interno;
4. Tomar conhecimento do surgimento de quaisquer problemas, com as crianças ou pais/Encarregados de educação, devendo os(as) colaboradores(as) do ATL informar a Direção técnica/Coordenação pedagógica, às quais incumbirão a tomada de todas as medidas que se acharem necessárias e de as transmitir superiormente às coordenadoras de estabelecimento ou à Direção do Agrupamento.

13

Constituem deveres do CSPDS:

1. Prestar os serviços constantes do contrato de prestação de serviços celebrado;
2. Garantir a qualidade dos serviços prestados, particularmente mediante o recrutamento de colaboradores com formação e qualificação adequadas para as funções a desempenhar;
3. Exigir dos colaboradores que desenvolvam a sua atividade com dedicação, responsabilidade, compromisso e ética profissional;
4. Fornecer informação relevante das crianças aos seus pais/Encarregados de Educação;
5. Elaborar para cada Interrupção letiva, atividades diversificadas para as crianças dentro e fora do espaço físico do ATL.
6. Assegurar os almoços durante as interrupções letivas, tendo por base uma ementa equilibrada, variada e elaborada por nutricionista;
7. Fazer cumprir e respeitar o regulamento interno.
8. Assegurar a articulação pedagógica com as docentes/educadoras titulares das turmas/grupos dos alunos abrangidos.
9. Elaborar uma lista dos alunos inscritos no ATL e fornecê-la à Direção do Agrupamento, mantendo-a atualizada.



Secção V

Disposições Finais

Artigo 15º

Avaliação

Cabe ao CSPDS proceder à avaliação do funcionamento do ATL, através da elaboração de relatório e comunicar os resultados ao agrupamento e ao município.

14

Artigo 16º

Revisão do Regulamento

1. O Regulamento interno do ATL entra em vigor na data da sua aprovação pela direção do CSPDS, e manter-se-á em vigor até alteração;
2. O presente regulamento poderá ser objeto de revisão anual em Setembro, e/ou sempre que sejam considerados pertinentes por parte do CSPDS e comunicado aos pais/Encarregados de Educação.

Artigo 17º

Dúvidas e Omissões

No caso de dúvidas ou omissões suscitadas com a interpretação e aplicação do presente Regulamento, que serão devidamente analisadas e consideradas pelo CSPDS.

Artigo 18º

Entrada em Vigor

O presente regulamento foi aprovado em reunião de direção de 04 de Setembro de 2019, e entra em vigor no dia útil imediatamente subsequente à sua aprovação.

Sobralinho, 04 de Setembro de 2019



A DIREÇÃO DO CSPDS



TABELA PRÁTICA INDICATIVA DE PAGAMENTOS DO ATL DO JI da EB1 do SOBRALINHO

- Inscrição (anual) 50,00 €uros
- Renovação de matrícula (anual) 30,00 €uros
- Seguro (anual) 15,00 €uros
- Quota de sócio (anual) 6,00 €uros
- Almoço (diário – **só em tempo não letivo**) 2,00 €uros
- Lanche (diário e **facultativo–só em tempo não letivo**) 0,45 € ou 0,90 €uros
- Atividades externas Valor a definir pontualmente
- Multas por atrasos Ver valores no regulamento
- Mensalidades, Para frequências de 12 meses (setembro a agosto):

15

	(2019/2020)
setembro a maio	84,00 €uros
Junho	66,50 €uros

- a. O pagamento das mensalidades adiantadamente terá um valor de desconto:
- Pagamento de 100% das mensalidades – 10% de desconto (em setembro)
 - Pagamento de 50% das mensalidades (em setembro e fevereiro) – 5% de desconto
- b. Observações
- Esta tabela reflete pagamentos para um ano letivo completo (de setembro a agosto do ano seguinte).
 - Os valores para admissões após Setembro, variam pela inclusão do mês de julho e agosto nas mensalidades remanescentes.